



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL 2015

O Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Demanda Social para o exercício de 2015, destinado a alunos regularmente matriculados no curso de mestrado e doutorado do PPGCTS.

O processo obedece às diretrizes estabelecidas pela Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS aprovadas na 82ª reunião da Coordenação de Pós-Graduação (CPG) do PPGCTS, bem como as estabelecidas pelo Programa de Demanda Social - DS da CAPES, conforme Portaria da Capes nº 76, de 14/04/2010 e respectivo Anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, nº. 1, de 15/07/2010 e Resolução CoPG 01/2010.

1. DA COMISSÃO DE BOLSAS

- 1.1 O processo seletivo de bolsas de demanda social será conduzido por uma Comissão de Bolsas, nomeada pela coordenação do PPGCTS, com vigência de março de 2015 a fevereiro de 2016.
- 1.2. A composição da Comissão de Bolsas segue as normas da Portaria CAPES no. 76, de 14/04/2010 e tem o coordenador do PPGCTS como presidente e três representantes dos docentes do PPGCTS, sendo um de cada linha de pesquisa do Programa.

2 DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e cronogramas descritos a seguir.
- 2.2 Será dada prioridade na distribuição de bolsas para alunos sem vínculo empregatício e com dedicação integral ao Programa.
- 2.3 Caso haja bolsas excedentes, as solicitações de alunos com vínculo empregatício serão analisadas caso a caso, considerando os seguintes critérios:
 - a) O tipo de vínculo empregatício e/ou de exercício de atividade remunerada prioritariamente em atividades ligadas à docência e/ou relacionadas com a pesquisa desenvolvida no PPGCTS;
 - b) A dedicação em caráter prioritário aos estudos pós-graduados;
 - c) A adoção de um limite de 20 horas semanais para atividades remuneradas e que sejam autorizadas pelo orientador;
 - d) A manutenção de um excelente desempenho acadêmico e a realização de exames de qualificação e defesa nos prazos regulamentares.
- 2.4 A quota de bolsas disponível é indeterminada e o prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é fevereiro de 2016, com a concessão de bolsas à medida que

houver disponibilidade, por ordem decrescente de mérito acadêmico e critério de desempate quando necessário, conforme estipulado no presente edital.

2.5 Cada bolsa concedida terá a duração estabelecida pela agência de fomento de origem na condição de sua disponibilidade no momento da concessão, o que será informado previamente ao candidato antes da assinatura do termo de concessão.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estão abertas de **04 a 05 de março de 2015**, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, na secretaria do PPGCTS, mediante a entrega do Formulário de Interesse em Bolsa, devidamente preenchido junto à Secretaria.
- 3.2 Podem inscrever-se os candidatos aprovados no processo seletivo de 2015 e os alunos ingressantes em 2014 e regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS) da UFSCar.
- 3.3 O candidato deverá declarar se possui ou não vínculo empregatício ou se exerce atividade remunerada para efeito de priorização da atribuição de bolsas.
- 3.4 Os alunos interessados deverão se inscrever para tal fim mediante a entrega do Formulário de Interesse pela Bolsa junto à Secretaria do PPGCTS, preenchido e assinado pelo aluno e pelo Orientador;
- 3.5 Os formulários necessários para inscrição dos candidatos estão disponíveis no site do PPGCTS, no endereço: http://www.ppgcts.ufscar.br/formularios-2

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO

- 4.1. A Comissão de Bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos seguintes critérios de seleção de candidatos ao processo de seleção de bolsistas:
 - a) Disponibilidade do candidato de dedicação ao curso;
 - b) **Mérito acadêmico** avaliado pela nota obtida pelos candidatos na parte conhecimentos gerais da prova escrita dos processos seletivos para ingresso ao PPGCTS em 2014 e 2015.
- 4.2 As concessões de bolsas ocorrerão em rodadas de até 4 bolsas.
- 4.3 A cada três (3) bolsas concedidas a candidatos ingressantes em 2015, uma 4ª bolsa será concedida a um candidato da turma de 2014, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) A 1ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2015 melhor posicionado na lista de classificação, independente da linha de pesquisa a que esteja vinculado;
 - b) A 2ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2015, vinculado a uma das linhas de pesquisa ainda não contempladas na rodada, melhor posicionado na lista de classificação;
 - c) A 3ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2015, vinculado à linha de pesquisa ainda não contemplada na rodada, melhor posicionado na lista de classificação;

- d) A 4ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2014 melhor posicionado na lista de classificação, vinculado a uma linha de pesquisa ainda não contemplada com bolsas para a turma de 2014 em nenhuma rodada;
- e) Novas rodadas de concessões são iniciadas para a 5ª, 9ª e 13ª bolsas e assim sucessivamente.
- 4.4 A partir desses critérios uma única lista em ordem de classificação dos candidatos será elaborada.
- 4.5 No caso de bolsa já em vigor, proveniente de término de projeto ou desistência, a concessão será para o candidato melhor posicionado na lista de classificação, de mesma turma e linha de pesquisa do bolsista anterior. Caso não haja candidato da mesma linha, a bolsa será concedida ao candidato da mesma turma, de melhor posicionamento na lista de classificação.
- 4.6 Caso haja empate entre candidatos em qualquer posição da lista de classificação, como primeiro critério de desempate, será adotado **critério sócio-econômico**. Para a avaliação, serão solicitados aos candidatos empatados o preenchimento de formulário sócio-econômico e o fornecimento dos documentos indicados no site http://www.sac.ufscar.br Unidade Serviço Social, além da realização de uma entrevista, que será realizada pela própria Unidade, em horário e local informados pela Secretaria do PPGCTS. O candidato que não comparecer na entrevista na Unidade Serviço Social será considerado desistente da bolsa.
- 4.7 Se persistir o empate após a adoção dos critérios sócio-econômicos, e, como último critério, será adotado o critério de **idade do candidato**, prevalecendo o de maior idade.
- 4.8 Após a divulgação dos resultados, quando houver disponibilidade de bolsa, os candidatos serão chamados pela ordem de classificação para providenciarem documentação para concessão, sendo eliminados aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos, e chamados os próximos da lista de classificação.
- 4.9 Os alunos classificados e contemplados serão comunicados via e-mail e telefone e terão que comparecer na secretaria do PPGCTS imediatamente após o recebimento do comunicado de concessão para preencher e assinar a documentação necessária para a implementação da bolsa.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Será publicado no site e afixada no mural do PPGCTS uma lista com o nome dos alunos em ordem decrescente de classificação, para fins de divulgação dos resultados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em discordância com o resultado final, o aluno interessado poderá encaminhar recurso à Comissão de bolsas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS BOLSISTAS

7.1 Todo bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:

- a) Apresentação de Termo do Compromisso preenchido e assinado, com ciência do orientador, conforme Anexo 2, para início da percepção da bolsa.
- b) Apresentação de relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer opinativo do Orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa.
- c) Integralização dos créditos em disciplinas no prazo de 1 ano para os alunos do Mestrado e de 1 ano e meio para os alunos do Doutorado a partir da primeira matrícula para os alunos ingressantes em 2015;
- d) Întegralização dos créditos já concluída para os alunos de mestrado regulares da turma de 2014 e a concluir até o término do 1º semestre de 2015 para os alunos de doutorado regulares da turma de 2014;
- e) Cumprimento dos prazos regimentais para exames de qualificação e defesa.
- f) Cumprimento do cronograma acordado com o orientador e coorientador (se houver).
- g) Dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- h) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- i) Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), durante a vigência da bolsa, de obter autorização por escrito, concedida por seu orientador, e esta, será devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação para fins de registro no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010:
- j) Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pósgraduação;
- k) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.
- 1) Não ser aluno em programa de residência na área da saúde;
- m) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- n) Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.
- 7.2 O aluno bolsista que tiver a intenção de adquirir vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada complementar durante a vigência da bolsa compromete-se a solicitar autorização ao (à) Orientador (a) para tal atuação e a comunicá-la à Secretaria do PPGCTS para ciência da Coordenação e da Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS.
- 7.3 O não cumprimento dessas exigências, a critério da CPG, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a não renovação da mesma.

8 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

8.1 A Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo e que estejam relacionadas a indicadores sócio-econômicos, vínculo empregatício ou exercício de atividade remunerada,

mediante notificação, por decisão da própria coordenação ou devido a dúvidas suscitadas por terceiros.

- 8.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica ou irregular, a Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis por parte da UFSCar:
 - a) Desclassificar o candidato no processo seletivo;
 - b) Cancelar a matrícula do candidato no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade.
- 8.3 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas, mediante manifestação consubstanciada e assinada, encaminhada por escrito à Secretaria do PPGCTS, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.
- 8.4 O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.2 Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCTS, ouvida também a Coordenação de Pós-Graduação do PPGCTS.
- 9.3 As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidas junto à Secretaria do PPGCTS, pessoalmente, pelo email ppgcts@ufscar.br, ou pelo telefone (16) 3351-8417.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2015.

Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS